

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

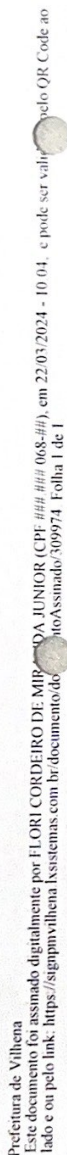
Assunto: Resposta ao ofício nº 09/2024/DL/CVMV

Em resposta ao ofício nº 09/2024/DL/CVMV, entendemos que não há erro quanto ao suposto parágrafo único deslocado do artigo 13 da lei municipal nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023. Ainda que houvesse tal erro, não há prejuízo ou mudança alguma de interpretação de tal parágrafo, o que torna despicienda eventual alteração.

Respeitosamente,

Vilhena, 22 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal



22/03/2024 10:53
Sales Luiz Júnior
Diretor Legislativo
Portaria 078/2021